



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

**NOTA INFORMATIVA Nº 4/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**

*Atualização de informações relativas ao transporte das vacinas Pfizer/BioNTech destinadas à população 12 anos ou mais.*

**1. ASSUNTO**

1.1. A atividade logística inerente à distribuição dos insumos estratégicos de saúde, incluindo as vacinas para Covid-19, é realizada pela Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde (CGLOG/DLOG/MS), localizada em Brasília/DF.

1.2. A operacionalização da logística se dá por meio de operadoras logísticas, que prestam os serviços de armazenagem e transporte. No caso das vacinas PFIZER COMIRNATY para a faixa etária de 5-11 anos, o serviço é prestado exclusivamente pela INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA (IBL LOGÍSTICA). No caso das vacinas PFIZER COMIRNATY para a faixa etária de 12 anos ou mais, há duas empresas prestando esse serviço: a VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA (VTC LOG) e a já citada IBL LOGÍSTICA, que entregam as vacinas nas centrais estaduais de rede de frio das 27 unidades federativas.

1.3. Por força do contrato, a VTC LOG somente realiza o transporte na faixa de temperatura de -25°C a -15°C, enquanto que a IBL somente realiza o transporte na faixa de temperatura de -90°C a -60°C.

1.4. Com o final dos estoques de vacinas PFIZER COMIRNATY para a faixa etária de 12 anos ou mais existentes na VTC LOG, a armazenagem e o transporte dessas mesmas vacinas passará a ser feito, também com exclusividade, pela IBL LOGÍSTICA. E, como citado, será feito na faixa de temperatura de -90°C a -60°C.

1.5. Isto posto, o 86º Informe Técnico (88º Pauta de Distribuição) que será emitido na data de 10 de fevereiro será a última remessa de vacinas Pfizer/BioNTech a ser realizado pela VTC LOG (e na faixa de temperatura de -25°C a -15°C).

**2. CONCLUSÃO**

2.1. Em razão do exposto, informamos que as vacinas Pfizer/BioNTech destinadas à população de 12 anos ou mais, a partir do 87º Informe Técnico (89º Pauta de Distribuição), será realizada em temperatura de Ultra Low Temperature (ULT), na faixa de temperatura de -90°C a -60°C.

2.2. Após seu recebimento nessa faixa de temperatura (-90°C a -60°C), deverá ser adotado, para as vacinas dessa faixa etária (12 anos ou mais), um dos seguintes procedimentos:

- Armazenagem em ultrafreezeres ou equivalente, na faixa de temperatura de -90°C a -60°C (situação em que não haverá qualquer perda da validade prevista na embalagem original PFIZER);
- Armazenagem para transporte na faixa de temperatura de -25°C a -15°C, realizada UMA ÚNICA VEZ e por prazo de até 2 (duas) semanas, também sem qualquer perda da validade prevista na embalagem original PFIZER (por exemplo, para remessa a municípios); ou

- Armazenagem em temperatura de refrigerador (2°C a 8°C), pelo prazo máximo de 31 dias.

2.3. Após o Produto ser descongelado e reconstituído, pode ser retido por até 6 horas em temperatura ambiente padrão (2-25°C).

2.4. Para as vacinas destinadas à faixa etária de 5-11 anos, após a chegada às unidades federativas, deverá ser adotado um dos seguintes procedimentos:

- Armazenagem em ultrafreezeres ou equivalente, na faixa de temperatura de -90°C a -60°C (situação em que não haverá qualquer perda da validade prevista na embalagem original PFIZER); ou
- Armazenagem em temperatura de refrigerador (2°C a 8°C), pelo prazo máximo de 10 (dez) semanas.

2.5. Após o Produto ser descongelado e reconstituído, pode ser retido por até 12 horas em temperatura ambiente padrão (2-25°C).

2.6. Para as vacinas nessa última faixa etária (5-11 anos), não é permitido a armazenagem ou transporte na faixa de temperatura de -25°C a -15°C.

**RIDAUTO LÚCIO FERNANDES**

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

**DANILO DE SOUZA VASCONCELOS**

Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

**ROSANA LEITE DE MELO**

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Souza Vasconcelos, Diretor(a) de Programa**, em 10/02/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 10/02/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 10/02/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador

0025279530 e o código CRC 12FEECE4.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

---

**Referência:** Processo nº 25000.019244/2022-19

SEI nº 0025279530

Gabinete - GAB/SECOVID  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br